

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

ARTIGOS

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE *Orientador Empresarial* devidamente autorizada pelos mesmos.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO RURAL

Comentários à Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura (NR-31)

*Por Paulo Sérgio V. de Lourenço**

Esta nova NR, aprovada pela Portaria MTE nº 86 de 03/03/05, engloba as cinco Normas Regulamentadoras Rurais (NRRs), amplificando-as e trazendo, em seu bojo, inovações não contempladas anteriormente.

A NR-31 propicia melhores condições laborativas nas atividades agrícolas, pecuárias, silvícolas, florestais e aquícolas. Ela é mais abrangente e, em certos aspectos, mais racional. Traz, assim, assuntos importantes ligados à Ergonomia, Máquinas, Equipamentos, Edificações Rurais, Moradias, Agrotóxicos, Meio-Ambiente, etc. Relata ainda novas situações vinculadas ao SESTR, a CIPA Rural e aos EPIs, além de facilitar as ações fiscais por parte das autoridades competentes.

O SESTR foi reestruturado e por tal é merecedor de uma análise profunda e, até mesmo, de alguma crítica.

É que a NR 31 permite a contratação de um SESTR externo (tercerização) ou a incorporação a um SESTR coletivo para os estabelecimentos que não têm este Serviço próprio. Acreditamos que isto trará muitos dissabores, pois a subordinação e a própria contratação deste SESTR não ficará sob o crivo dos estabelecimentos e, sim das DRTs.

Outro assunto polêmico é sobre as máquinas agrícolas. A NR-31 exige EPCs em veículos agrícolas motorizados o que, ao nosso ver, deveria ser formalizada junto aos fabricantes destas máquinas, ao invés de ser feita aos empregadores rurais. E o que fazer com as máquinas fora destas características?

O prazo estipulado para o cumprimento desta exigência nos parece também muito pequeno, mormente em se tratando do nosso país onde a maioria das coisas é feita atribuladamente. E quando se tem algo que mereça mais estudo, aprimoramento, as autoridades impõe sua aplicação da noite para o dia...

Outra questão, plausível de discussão, refere-se aos agrotóxicos que têm nesta NR um tratamento todo especial. O treinamento dos trabalhadores expostos a estes agentes está bem aprimorado e o programa de capacitação bem esquematizado, só que um pouco fora da nossa realidade...

Quanto as ações preventivas em relação aos Silos, sentimos a ausência de outras medidas: medição de outros gases tóxicos, além do O₂; sinalização adequada das áreas limítrofes e dos próprios silos, por se tratarem, no nosso entendimento, de Espaços Confinados.

Em relação a CIPA Rural, percebemos que os trabalhadores rurais passaram a ter maior acesso a documentos, adquirindo direitos que julgamos exagerados e anti-éticos.

A interrupção do funcionamento de máquina ou setor de um Estabelecimento, onde possa ocorrer grave e iminente risco à segurança e saúde dos trabalhadores, é uma prerrogativa do SESMT, mas que nesta Norma foi repassada a CIPATR. A CIPA Urbana não faz avaliações quantitativas para identificação dos riscos, por se tratarem de uma atribuição específica do SESMT ou do responsável pelo PPRA.

Ganhou-se mais um ano de mandato em comparação a CIPA urbana, sendo que o último ano (segundo) será presidido por um representante dos trabalhadores. Foi um grande avanço, uma conquista dos trabalhadores rurais, digna de louvor.

A NR 31 é mais consistente e mais inovadora que as NRRs, porém, sob a nossa ótica, é mais burocrática e inflexível. Conseqüentemente, mais artilosa, para os empregados e empregadores rurais. Não ficará estaque dado o seu dinamismo e aspecto inovador, mas será, ainda, objeto de discussão entre as partes envolvidas, e apesar de já regulamentada, sua aplicabilidade, ensejará as previsíveis polêmicas.

Por atingir toda a infra-estrutura rural deve ser avaliada em toda a sua plenitude, principalmente em relação aos aspectos controversos sobre os quais discorremos.

***Médico do Trabalho.**

Consultor em Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Instrutor de Cursos na Área de Segurança e Saúde no Trabalho, pela BKR-Lopes,Machado; Colaborador do VERITAE Orientador Empresarial.
paulosergio@easyline.com.br

VERITAE Artigos, Junho/2005.